

### **ANEXO III**

#### **A-TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decretos municipais nºs 936/2022 e 937/2022, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, ante ao interesse público, a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, realizará processo licitatório através do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando registrar preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS**, a fim de atender às necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR).

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais permanentes odontológicos a fim de atender às necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR), nos termos da tabela e descrições abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant. Total</b>
1	<b>APARELHO DE ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO -</b> Ultrassom + Jato de Bicarbonato. Unidade com Bomba. Bivolt. Informações técnicas Dimensões aproximadas: 37 x 39,5 x 27 cm; Peso aproximado: 5 Kg; Alimentação: 127V/220V; Potência: 60 VA; Consumo: 0,43 A; Fusível: 1A (127/220 V~); Capacidade de líquido no reservatório: 1 litro; Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz; Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima 80 PSI / Mínima 70 PSI; Consumo máximo de ar: 80 l/min; Temperatura máxima do tip em utilização normal: 114,2°C; Registro ANVISA: 10069210086.	Unid.	87
2	<b>ARTICULADOR BASIC ART M20 –</b> Fabricado em alumínio, de baixo custo e fácil manuseio; Realiza movimentos suaves de lateralidade e protrusão; Possibilita o uso simultâneo de modelos; Peso: 215g.	Unid.	6
3	<b>APARELHO DE SEDAÇÃO CONSCIENTE COM CILINDROS</b> Kit inalatório: 1 máscara nasal, traquéias e balão, 2 Manômetros (O2 + N2O), 2 Mangueiras (O2 + N2O), Mala para transporte	Unid.	2
4	<b>BOMBA DE VÁCUO BIVOLT</b> Bomba vacuo, material: alumínio fundido. vacuo máximo 730 mmhg. vazão livre 38 l/min, largura:155 mm. profundidade:259 mm.	Unid.	80

	altura:162 mm, tensão: 220 v. características adicionais duplo estagio / isenta de óleo. potência: 186 w. frequência:60 hz		
5	<b>GOTEJADOR ELETRONICO DUPLO</b> Informações técnicas: * Referência OdontoMega 110V: 09-311. * Referência OdontoMega 220V: 09-312. * AMP: 12W. * Fusível: 1A. * Temperatura: 50°C ~ 200°C. * Dimensões (C x P x A): 76 x 119 x 63 mm. * Peso aproximado: 0,4 Kg. * Conta com capacidade de armazenamento de até 2 temperaturas já pré-definidas. * Temperatura constante. * A temperatura é armazenada ao religar o equipamento. * Conta com gaveta para armazenamento das pontas. * Acompanha duas pontas: #1 e #3 (outras pontas vendidas separadamente).	Unid.	2
6	<b>BISTURI ELETRÔNICO ANALÓGICO</b> DIMENSÕES: Altura: 9,5 cm; Largura: 22,8 cm; Profundidade: 21,3 cm; Peso: 6,20 Kg ALIMENTAÇÃO:Voltagem:110/220 Volts; Frequência: 50/60 Hz.	Unid.	2
7	<b>CADEIRA ODONTOLÓGICA (EQUIPO COMPLETO)</b> Comando de pé incorporado, Movimentos eletrônicos, Encosto de cabeça biarticulado, Encosto de cabeça fixo, Braço articulável, Braço bi articulável, Equipo/Equipo kart, Acendimento do refletor no pedal, Posição volta a zero, Três posições de trabalho programáveis, Posição de Cuspir no pedal, Posição trendemleburg, refletor, Unidade auxiliar Cuspidor, Preparação para pontas, Preparação para seringa, Preparação para sugador	Unid.	49
8	<b>COMPRESSOR DE AR BIVOLT</b> Totalmente isento de óleo, com 2 motores de 1,2 CV cada (total 2,4 CV e quatro cabeçotes), pressostato com chave geral liga/desliga, capacidade de 51 litros, nível de ruído 60db, consumo de energia: 1,7 KW/hora e frequência do Motor: 60 Hz	Unid.	60
9	<b>FOTOPOLIMERIZADOR</b> Unidade. Bivolt. Sem fio. Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm; Peso da peça de mão: 0,100 Kg; Peso bruto com embalagem: 0,438 Kg; Comprimento de onda: 420 a 480 nm; Emissor de luz: Led (light emitting diode) - Luz Azul; Bateria: 3,7 V - 1400 mA; Potência de luz: 1250 mW/cm².	Unid.	67
10	<b>FORNO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS PARA LABORATÓRIOS</b> – forno fotopolimerizador de resinas em laboratórios de próteses contendo no mínimo 04 leds – bivolt.	Unid.	2
11	<b>KIT PARA BOMBA DE VÁCUO</b> Suctor de 6mm (Saliva), sem filtro, suctores reguladores de sucção, em alumínio anodizado com ponteiros cromadas removíveis e autoclaváveis. (kit referente a bomba a vácuo descrita no item 4).	Unid.	80

12	<p><b>LASER DUO PORTÁTIL + PULSEIRA</b> Dois comprimentos de onda: 660nm (Laser Vermelho) e 808nm (Laser Infravermelho),Alimentação: Bateria de Li-Ion 7,4 V/ 650 mA, Autonomia da bateria em uso contínuo com carga total: 150 - 180 minutos, Tempo para carga completa: 60 – 120 minutos, Alimentação Carregador de Bateria: Ve: 127-220V~/50-60Hz   Vs: 9V/1,2 A, Emissor de luz: Laser semiconductor (GaAlAs e InGaAlP), Área do feixe laser de saída no BICO da caneta laser: 3mm<sup>2</sup>, Ponta removível autoclavável, sendo recomendado a higienização das ponteiros, antes e após o uso, com detergente enzimático, com limpeza mecânica com esponja de limpeza do lado não-atritante, seguido da autoclavagem ou de atrito com gaze umedecida em álcool 70% e irradiação com luz Ultravioleta C (Surface, MMO) por 1 minuto.</p>	Unid.	2
13	<p><b>RECORTADOR DE GESSO 110/220V</b> - Apresenta mesa para prótese e ortodontia com transferidor de ângulo. Carenagem em plástico de engenharia de alta resistência. Capacidade na área útil para recorte de até dois moldes. Ótima precisão na angulagem para recortes e ortodontia. Apresenta sistema de abertura rápida da tampa. Carenagem e mesa antiaderente ao gesso. Irrigação automática do disco. Uso com Disco Diamond, irrigado e a seco. Informações técnicas; Peso líquido: 12,100 Kg. Peso bruto: 14,200 Kg. Comprimento: 34cm. Largura: 34cm. Altura: 44cm. Frequência: 50/60 Hz. Potência: 1/2 cv. Consumo: 368 kwh. Voltagem/tensão: 110v /220v com chave seletora.</p>	Unid.	2
14	<p><b>VIBRADOR DE GESSO BIVOLT.</b> - Possui potenciômetro para uma melhor escolha do nível de vibração; Luz piloto indicadora de que o equipamento está ligado; Bandeja removível para facilitar a limpeza após o trabalho; Peso líquido: 1.280 kg; Peso bruto: 1.376 kg; Tensão Elétrica: 110V / 220V com chave seletora - bivolt; Frequência: 50/60hz; Potência: 40W; Dimensões: Largura: 160 mm; Altura: 40 mm; Comprimento: 180 mm. Diâmetro: 180mm com área útil da bandeja de 125mm;</p>	Unid.	2
15	<p><b>MACRI / MACA ODONTOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE BEBÊS E CRIANÇAS</b> - Especificação Técnica: Maca Odontológica para atendimento de bebês e crianças. Composto de estrutura metálica com forma anatômica na região de cabeça para permitir maior aproximação do CD, base única facilitando encaixe dos pés do profissional sob a maca. O corpo para acoplagem da criança é de tecido emborrachado com camisa de contenção e almofada de estabilização para cabeça. Pintura metálica epoxi.</p>	Unid.	2
16	<p><b>MICROMOTOR DE BANCADA</b> Rotação: 45.000 rpm, 100W de potência. Torque máximo de 460 gf-cm / 4,5N, Caneta com 4 rolamentos blindados e sistema de vedação anti-poeira (SDE-SH37LN), Display digital com indicador de erros (função autoanálise), Pedal com controle automático de velocidade, Sistema overload para proteção de sobrecarga, apresenta controle manual de velocidade.</p>	Unid.	6
17	<p><b>LOCALIZADOR APICAL</b></p>	Unid.	9

	Preciso e compacto; Canais secos ou úmidos; Tela LCD 3,5 polegadas; Seleção do limite apical; Alarme sonoro; Multifrequência; Bateria de íon lítio de longa duração; Apresentação: 01 un. Localizador; 01 un. Cabo do localizador; 02 un. Conector labial; 02 un. Clipe da lima; 01 un. Calibrador; 01 un. Carregador Bivolt		
18	<b>MOTOR TORNO PARA POLIMENTO</b> Alta e baixa velocidade. Pés de borracha. Design moderno. Para preservação do equipamento, realizar a limpeza após cada uso. Informações técnicas Alta velocidade: 3.500 rpm. Baixa velocidade: 1.725 rpm. Frequência: 50/60 Hz. Ponta de reposição: 3/8 Reta. Potência do motor: ½ CV. Tensão: 110V ou 220V (não é bivolt).	Unid.	2
19	<b>OXÍMETRO DIGITAL DEDO MEDIDOR SATURAÇÃO SANGUE</b> - Display: OLED Menu Configuração: Beep e Alarme ajustável Saturação Arterial De Oxigênio SPO2% Faixa de Medição: 70% – 99% / Resolução: ± 1% / Precisão: ± 2% (70% ~ 99%) Frequência Cardíaca BPM Faixa de Medição: 30 – 240 bpm / Resolução: ± 1% / Precisão: ± 1 bpm ou ± 1% Consumo de energia: 30mAh Dimensão: 62mm x 32mm x 33mm	Unid.	2
20	<b>NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM PANORÂMICO BIVOLT</b> Tensão de entrada da fonte: 127V/220V (bivolt automático); Alimentação de saída da fonte: 12V/1A; Iluminância: de até 6000lux, sem área de sombra; Frequência: 50/60 Hz; Consumo: 9 W; Botão liga/desliga por acionamento eletromagnético por aproximação; Material: acrílico; Área visível (C x A): 254 x 144 mm; Dimensão do produto (C x L x A): 290 x 7 x 180 mm; Peso aproximado do produto: 625 g; Registro ANVISA: isento.	Unid.	2
21	<b>PLASTIFICADORA A VÁCUO</b> Oferece maior praticidade e agilidade no trabalho. Fácil instalação. Com resistência de carbono. Suporte compatível com placas quadradas e redondas de diversas espessuras. Apresenta anel rotativo que permite aquecimento de ambos os lados da placa. Porta modelo com dupla função: plana (indicada para placas maleáveis e modelos recortados) e caneca (indicada para placas rígidas e modelos altos). Motor com acionamento automático. Informações técnicas: Potência do motor: 1.400W. Potência de aquecimento: 450W. Potência de consumo: média 925W. Voltagens: 110V ou 220V (não é bivolt). Dimensões da máquina sem embalagem (L x P x A): 275 x 260 x 310 mm. Peso aproximado sem embalagem: 4.600 Kg. Nível de ruído: Motor 80/90 dB a 0,50m.	Unid.	2
22	<b>PRENSA HIDRÁULICA</b> prensa para mufla bancada / modelo hidráulica/ capacidade 2 un/ acabamento pintura eletrostática / características adicionais manômetro mínimo 100kgf até 3 toneladas/ haste com	Unid.	2
23	<b>ARTICULADOR TIPO GARFO</b> Excelente para montagem rápida de modelos de gesso para trabalho em laboratório; Componentes em aço inox; Articulador tipo garfo em liga de latão com acabamento escovado.	Unid.	10

24	<b>DISCO DE RETENÇÃO MAGNÉTICO</b> Disco de metal utilizado em articuladores magnéticos para permitir a rápida troca de modelos de gesso. Diâmetro: 3cm.	Unid.	20
25	<b>TERMOCOMPACTADOR PARA GUTTA</b> Apenas a extremidade de trabalho da ponta é aquecida; Demais partes são isoladas por dentro e permanecem frias tornando confortável para os pacientes, sem risco de queimadura; Ampla faixa de temperatura de 90 °C à 250 °C selecionável (5 memórias); Personalize a temperatura e o tempo de acordo com o material de obturação usado ou qualquer outro uso pretendido do dispositivo; Bateria de lítio de longa duração (sem fio); 2 horas para completar a carga; 15 minutos de carga turbo para 30%; Alterna automaticamente para carregamento normal depois disso; 4 horas de operação contínua a 250 °C; Indicação de volume da bateria; Botão start/stop em anel de 360° que permite acionar o dispositivo em um ângulo confortável; Opção de operação com a mão esquerda (canhotos); Leve e fácil empunhadura; Acompanha: 01 un. Caneta termocompactadora; 01 un. Base carregadora; 01 un. Carregador Bivolt; 03 un. Pontas térmicas	Unid.	9
26	<b>MOTOR ENDODÔNTICO BIVOLT</b> O motor Endodôntico tem um ângulo de rotação preciso e permite reverso automático o que ajuda a evitar fraturas das limas, gerando assim uma maior segurança e eficiência de preparo. Display OLED com a informação de: velocidade, torque e programa. 9 memórias programáveis. 30 sistemas pré programados. Oferece a função movimento recíproco, rotatório, oscilatório ajustável com diferentes ângulos. Possui uma cabeça pequena permitindo maior visibilidade e acesso. Compatível com todos os sistemas de instrumentação mecanizada. Carga de bateria sem fios. Devido a sua alta velocidade, possibilita trabalhar como caneta de baixa rotação. Sistema aberto com possibilidade de ajuste: Calibração automática do torque Torque ajustável: 0,4 a 5,0 Ncm Velocidade ajustável: 100 a 1.200 rpm Rotação de 360° para posicionamento adequado do contra ângulo Ângulo ajustável (20° – 400°) Ângulos com intervalo de 10° – 10°	Unid.	9
27	<b>BALANÇA CORPORAL DIGITAL</b> Balança pesar pessoas Capacidade :200 kg, Peso: 3,5 kg dimensão plataforma : 29 x 29 cm, alimentação : 4 pilhas AA, características adicionais: função mãe/filho Automática/manual, piso borracha, modelo: digital, bolsa para transporte .	Unid.	2
28	<b>CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM AÇO PARA OBESO ATÉ 200 KG</b>	Unid.	2

	cadeira de rodas. tipo funcionamento manual. tipo construtivo: dobrável. material estrutura: aço carbono. acabamento estrutura: pintura epóxi, apoio braço: apoio braços escamoteáveis. tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 8" tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24". tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés regulável, capacidade máxima: até 200 kg.		
29	<b>ESCOVODROMO PORTÁTIL</b> escovódromo com no mínimo 2 pias - com o número de espelhos equivalente ao número de pias com moldura em forma de boca na cor vermelha, contendo em seu centro um espelho retangular. A moldura é composta de pvc expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas que impedem a passagem de água com placas personalizadas em quantitativos equivalente ao número de pias com logotipo da instituição, medindo aproximadamente 49,5x30 cm. com reservatórios para água potável de pvc, próprias para acondicionamento de água pois não deixa odores. com capacidade aproximada para 15 litros. medindo aproximadamente 35x26x26cm, com torneira de nylon, em seu interior com junta tórica de borracha nitrílica	Unid.	44
30	<b>PEÇA DE MÃO RETA</b> A Peça de Mão Reta possui um design compacto e ergonômico além disso é fabricada em corpo metálico (aço inox e alumínio) e possui sistema de transmissão apoiado em rolamentos de alta precisão. São fabricadas para serem conectadas a um micro motor compatível com sistema INTRA. É autoclavável a 135°C; trabalha até 40.000 RPM. PESO - 0,60 kg; DIMENSÕES - 0,32 × 0,25 × 0,32 cm. <b>OBS: (OS ITENS 30, 35 E 36, DEVEM SER PREFERENCIALMENTE COMPATÍVEIS POR SE TRATAR DE EQUIPAMENTOS QUE SE ENCAIXAM).</b>	Unid.	17
31	<b>ASPIRADOR DE GESSO 220V</b> Equipamento silencioso; Potência: 400W; Apresenta regulador de potência; Conta com duplo sistema de filtragem através de um compartimento em tecido e filtro ultrafino; Atua no bloqueio de partículas de óxido, gesso e zircônia; Unidade de comando independente do compartimento de extração, evitando pó ao mecanismo; Dimensões aproximadas (A x L x P): 34 x 20 x 29 cm; Peso aproximado: 7,2 Kg; Referências Talmax: 110V (4425) e 220V (4424).	Unid.	2
32	<b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL - 1</b> Sugador 2 – Terminal Borden para alta rotação 1 – Terminal borden para baixa rotação 1 – Seringa tríplice 1 – Compressor isento de óleo O compressor funciona sempre que é acionado o pedal; Ruído – média de 55 decibéis; Tamanho total 65x40x40 Detalhes Técnicos Potência do motor:1 cv (hp) – 750 W; Capacidade de produção de ar:5 pcm (máximo); Pressão máxima de trabalho (PSI):116 lbf/pol² (psi) –	Unid.	2

	8 bar – 0,8 Mpa; Rotação (rpm): 1.650/min; Frequência: 60 Hz; Voltagem: 110 ou 220 V		
33	<b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TIPO: PUSH BUTTON. ROLAMENTO CERÂMICO. (INFANTIL)</b> caneta alta rotação, material: corpo em titânio/ material rolamento: rolamento cerâmica / velocidade máxima: velocidade máxima maior 400.000 rpm, refrigeração:3 ou mais furos /, troca de brocas: botão de pressão (pb), tipo conexão: conexão 4 furos/ tipo cabeça: cabeça pequena.	Unid.	176
34	<b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON. ROLAMENTO CERÂMICO. (ADULTO)</b> Tamanho da cabeça: 12.2 mm. Velocidade recomendada: 330.000rpm. Potência: 18W. Cabeça higiênica. Válvula anti-retorno. Filtro de água. Sistema Push Botton (sigla PB). Conexão padrão borden de 2 furos (sigla BC). Dados Técnicos Instrumentos rotativos: Broca FG, conforme ISO 1797-1, com 1,6mm. Diâmetro máximo da peça de fresagem: 2mm. Comprimento máximo: 25mm. Pesos Acoplamentos com gerador: 26g/20g. Turbinas sem luz: 48g/50g. Pressão no trabalho: 2,2-2,8 bar (32-40 PSI). Rolamentos de esferas: Cerâmico. Spray: Triplo. Intensidade do som: 62 dB (A).	Unid.	176
35	<b>MICROMOTOR UNIDADE. BIVOLT</b> Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem; Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus; Rotação: Até 20.000 rpm; Regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micro motor; Autoclaváveis até 135°C.; Cores: Prata acetinado.; Conexão: Borden (2 furos).; Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus.; Rotação: 5.000 a 20.000 rpm.; Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +- 5%.; Consumo de ar: 52 l/min. +- 10%.; Peso Líquido: 77 gr.; Peso Bruto: 115 gr. <b>OBS: (OS ITENS 30, 35 E 36, DEVEM SER PREFERENCIALMENTE COMPATÍVEIS POR SE TRATAR DE EQUIPAMENTOS QUE SE ENCAIXAM).</b>	Unid.	176
36	<b>CONTRA ÂNGULO 500 SACA BROCA.</b> Fixação da broca: Através de trava (lâmina).; Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho.; Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Proporciona peso reduzido (apenas 42 gr).; Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de	Unid.	176

<p>autoclavagem.; Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas.; Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus.; Rotação: Até 20.000 rpm.; Autoclaváveis até 135°C.; Cores: Prata acetinado.; Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus.; Rotação: 5.000 a 20.000 rpm.; Relação de transmissão: 1:1.; Baixa Rotação.; Peso Líquido: 42 gr.; Peso Bruto: 77 gr.</p> <p><b>OBS: (OS ITENS 30, 35 E 36, DEVEM SER PREFERENCIALMENTE COMPATÍVEIS POR SE TRATAR DE EQUIPAMENTOS QUE SE ENCAIXAM).</b></p>		
--	--	--

1.2. As informações constantes na tabela acima contêm a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas dos itens a serem adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis.

1.3. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022.

1.4. Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, é de esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, só constam no referido catálogo os itens padronizados água mineral natural sem gás<sup>1</sup>, café e açúcar<sup>2</sup>.

1.5. Trata-se de bem comum e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado;

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação se fundamenta da necessidade de fornecer material

<sup>1</sup> Códigos CATMAT n.º 445484 e n.º 445485;

<sup>2</sup> Códigos CATMAT n.º 606522, n.º 606523, n.º 606524, n.º 603269 e 463990.

odontológico permanente a fim de suprir as demandas dos atendimentos realizados pela FEMAR, conforme Contrato de Gestão celebrado por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 37, § 8º, da Constituição Federal da República de 1988 (CRFB/88), e na Lei Municipal nº 3.092/2021 (lei que autorizou a instituição da FEMAR), com vistas à ampliação da autonomia administrativa, orçamentária e financeira da Fundação.

2.2. Além disso, a descrição da necessidade da contratação surge a partir da demanda da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, com vistas à ampliação de sua autonomia administrativa, orçamentária e financeira, em contrapartida ao atingimento de metas de desempenho fixadas dos serviços dos Centros Especializados em Odontologia, do fornecimento de material permanente aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO 1 e CEO 2), como também, para as equipes no município de Maricá da saúde bucal da atenção primária, se caracterizando pelo conjunto de ações que garanta atender a demanda da Superintendência de Odontologia da Diretoria de Atenção à Saúde - FEMAR.

2.3. Ademais, a expansão da Rede de Atenção Básica à Saúde, somada ao crescimento da população maricaense prevista pelo IBGE<sup>3</sup>, presume uma maior demanda de atendimentos. Visto isto, nitidamente surge maior demanda e procura por atendimentos odontológicos e conseqüentemente maior necessidade de material odontológico disponível, bem como se mostra essencial para a continuidade dos atendimentos realizados nas unidades Básicos e CEO.

2.4. Cabe ressaltar, que levando em consideração a inclusão da Política Nacional de Saúde Bucal de qualidade, passa a ser um direito de todos os brasileiros, garantido por lei, de forma gratuita e eficiente, através do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5. A Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente, estabelece uma série de medidas que visam garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros. Desta forma, para organizar os tratamento e serviços oferecidos pelo SUS a partir dos parâmetros determinados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a Portaria de Consolidação N° 3 de 28 de

---

<sup>3</sup> <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/marica/panorama>

outubro de 2017 estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.6. Desta forma, têm-se como necessidade do presente instrumento a estruturação da rede odontológica da FEMAR, para que ocorra o pleno atendimento aos pacientes nas unidades anteriormente citadas, no que tange aos materiais odontológicos, com o intuito de obter elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a essas unidades.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Os materiais permanentes odontológicos, objeto da presente contratação, devem ser fornecidos para as Unidades de Saúde da Família, Unidades Odontológicas Móveis e Centros de Especialidades Odontológicas com a finalidade de manter os atendimentos odontológicos realizados de forma eficiente, proporcionando à população o direito ao acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde bucal no âmbito do SUS.

3.2. Os critérios de sustentabilidade – melhor especificados no Item 4 do presente Termo de Referência – devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no Art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.

#### **1.1. Das Condições**

3.3. A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências legais da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta;

3.4. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todos os ônus por sua conta;

3.5. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação;

3.6. A apresentação dos materiais deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes no presente instrumento.

3.7. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando os entregar em desconformidade com o que foi contratado;

3.8. Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, a Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. No que tange ao material permanente odontológico, devem ser consideradas os seguintes requisitos:

##### **Da Sustentabilidade**

4.2. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

4.3. Deve ser dada prioridade, aos produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, consoante ao art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305 de 2010 – Lei de Políticas Nacionais de Resíduos sólidos.

4.4. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.

4.5. A Contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias);

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol

de cana de açúcar (se for o caso); os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais;

4.6.2. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

4.7. Além disso, a Contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.7.1. A Contratada observará a RDC 185/2001, que trata sobre o registro, alteração, revalidação, e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.7.2. A Contratada deve observar a RDC nº 546 de 30/08/2021, que dispõe sobre os requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis aos produtos para saúde.

4.7.3. A Contratada deve observar a RDC nº 548 de 30/08/2021 que dispõe sobre a realização de ensaios clínicos com dispositivos médicos no Brasil, visam a conformidade dos produtos para saúde pela autoridade de vigilância sanitária por ocasião da inspeção das Boas Práticas de Fabricação, do registro dos produtos na ANVISA ou da fiscalização sanitária dos produtos.

4.7.4. A Contratada deve observar a RDC nº 665, de 30 de março de 2022, que consolida o regulamento técnico de Boas Práticas de Fabricação e de Distribuição e Armazenamento de produtos médicos e produtos para diagnóstico in vitro.

4.8. Além disso, a contratação visa atender as necessidades e as demandas odontológicas das unidades básicas de saúde, centros de especialidades (CEO), unidades odontológicas móveis, bem como as necessidades da Diretoria de Atenção à Saúde da FEMAR, através do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90. Tendo como requisito da presente contratação as disposições legais (inciso III do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), como também nas resoluções pertinentes.

#### **Da Amostra**

4.9. Não haverá exigência de amostra da contratação.

#### **Da indicação de marcas ou modelos**

4.10. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

#### **1.2. Da Subcontratação**

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **1.3. Da Garantia da Contratação**

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A aquisição do objeto em comento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas demandas, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021;

#### **1.4. Do Prazo e Local de Entrega do Objeto**

5.2. Após a comunicação formal da empresa a ser contratada, o fornecedor terá o prazo máximo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, contados da comunicação formal, para cada solicitação realizada pela Diretoria Requisitante, no Almoarifado Farmacêutico da FEMAR, localizado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, KM 37 – Manoel Ribeiro, Cep: 24.927-420 – Maricá, das 9h às 16h, em dias úteis, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega. Ressalta-se ainda que a entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da FEMAR, mas que, a cada solicitação de retirada, o objeto deverá ser entregue em remessa única.<sup>4</sup>

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas

---

<sup>4</sup> É de salientar que o termo ‘remessa única’ refere-se ao modo de entrega da quantidade de itens estabelecidas no contrato decorrente da ata de registro de preços.

situações de caso fortuito e força maior devidamente justificado, **sob pena da aplicação das sanções cabíveis.**

5.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

5.5. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se couber), procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação pertinente.

#### **Da Embalagem e Transporte**

5.6. Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as normas da embalagem, garantindo sua integridade até o momento de sua utilização.

5.7. Os materiais devem ser transportados em suas embalagens originais acondicionados em embalagem de transporte (de acordo com o fornecedor), respeitando o empilhamento e organização para evitar deterioração.

5.8. A embalagem deve ser inviolável, sem sinais de rompimentos e aberturas, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

5.9. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa, no que couber. A empresa fornecedora das mercadorias será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais, porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do presente Termo de Referência.

#### **Da Garantia**

5.10. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, se dará nos seguintes prazos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	GARANTIA
01	APARELHO DE ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO	12 (doze) meses
02	ARTICULADOR BASIC ART M20	12 (doze) meses
03	APARELHO DE SEDAÇÃO CONSCIENTE COM CILINDROS	12 (doze) meses
04	BOMBA DE VÁCUO BIVOLT	12 (doze) meses
05	GOTEJADOR ELETRONICO DUPLO	12 (doze) meses
06	BISTURI ELETRÔNICO ANALÓGICO	12 (doze) meses
07	CADEIRA ODONTOLÓGICA (EQUIPO COMPLETO)	24 (vinte e quatro) meses
08	COMPRESSOR DE AR BIVOLT	12 (doze) meses
09	FOTOPOLIMERIZADOR	12 (doze meses) – aparelho 12 (doze meses) – base do carregador 6 (seis) meses – carregador 6 (seis) meses – bateria Obs: as peças “ponteira de luz”, “protetor ocular” e “ponteira de clareamento” não possuem garantia.
10	FORNO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS PARA LABORATÓRIO	12 (doze) meses
11	KIT PARA BOMBA DE VÁCUO	12 (doze) meses
12	LASER DUO PORTÁTIL + PULSEIRA	24 (vinte e quatro) meses
13	RECORTADOR DE GESSO 110/220V	12 (doze) meses
14	VIBRADOR DE GESSO BIVOLT.	12 (doze) meses
15	MACRI / MACA ODONTOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE BEBÊS E CRIANÇAS	3 (três) meses
16	MICROMOTOR DE BANCADA	3 (três) meses
17	LOCALIZADOR APICAL	12 (doze) meses
18	MOTOR TORNO PARA POLIMENTO	12 (doze) meses
19	OXÍMETRO DIGITAL DEDO MEDIDOR SATURAÇÃO SANGUE	12 (doze) meses
20	NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM PANORÂMICO BIVOLT	24 (vinte e quatro) meses
21	PLASTIFICADORA A VÁCUO	12 (doze) meses
22	PRENSA HIDRÁULICA	12 (doze) meses
23	ARTICULADOR TIPO GARFO	12 (doze) meses
24	DISCO DE RETENÇÃO MAGNÉTICO	Não possui garantia.
25	TERMOCOMPACTADOR PARA GUTTA	12 (doze) meses

26	MOTOR ENDODÔNTICO BIVOLT	12 (doze) meses
27	BALANÇA CORPORAL DIGITAL	12 (doze) meses
28	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM AÇO PARA OBESO ATÉ 200 KG	12 (doze) meses na estrutura, sendo 03 (três) meses de garantia legal e 09 (nove) meses adicionais. 06 (seis) meses nas demais peças, sendo 03 (três) meses de garantia legal e 03 (três) meses adicionais.
29	ESCOVODROMO PORTÁTIL	Não possui garantia.
30	PEÇA DE MÃO RETA	12 (doze) meses
31	ASPIRADOR DE GESSO 220V	12 (doze) meses
32	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL	12 (doze) meses
33	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TIPO: PUSH BUTTON. ROLAMENTO CERÂMICO. (INFANTIL)	12 (doze) meses
34	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON. ROLAMENTO CERÂMICO. (ADULTO)	12 (doze) meses
35	MICROMOTOR UNIDADE. BIVOLT	6 (seis) meses
36	CONTRA ÂNGULO 500 SACA BROCA.	12 (doze) meses

5.11. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.12. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 1980 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre a FEMAR e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. A FEMAR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Diretoria Requisitante, na condição de representantes da CONTRATANTE;

6.5. A FEMAR poderá após a assinatura do contrato convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada e método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.2. Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119);

6.8. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos<sup>5</sup> para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração,

---

<sup>5</sup> Saliente-se que a função do Gestor do Contrato não afasta a necessidade de observância irrestrita das atribuições dos órgãos que compõem a estrutura da FEMAR, especialmente no que compete à promoção e instrução dos processos de pagamento, na forma do que dispõem os artigos 37 a 41 do Regimento Interno da FEMAR (Resolução n.º 04/2023, publicado no JOM n.º 1459, de 05 de junho de 2023).

reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

6.9. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Diretoria Requisitante;

6.10. A Fiscalização deverá elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do Art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da FEMAR.

### **Do Reajuste**

6.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

6.12. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do Recebimento**

7.1. O recebimento dos objetos, pela FEMAR, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no inciso II, alíneas a e b do artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/21:

7.1.1. O **recebimento provisório** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.1.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

7.3. O produto será recusado inteiramente caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, e/ou seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo, apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, ou em quantidade inferior ao estabelecido.

7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações/quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/completados no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que foram recusados, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021;

7.5. No caso de recusa do produto, conforme previsto no subitem anterior, a empresa contratada deverá substituí-lo em no máximo 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação oficial feita pela FEMAR. No mais, os prazos indicados, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que haja anuência expressa do Contratante;

7.6. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 16 do presente Termo de Referência;

7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela FEMAR durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **Do Pagamento**

7.8. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens,

quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

7.10. É admitido, no entanto, no caso de matriz/filial, a emissão de Nota Fiscal/Fatura por estabelecimento diverso daquele que participou da etapa pré-contratual e celebrou contrato administrativo com a FEMAR, desde que comprovado o atendimento dos requisitos de habilitação relativos à pessoa jurídica que emitiu a cobrança, principalmente no que tange à regularidade fiscal.

7.11. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, na forma do art. 55, §3º, inc. III do Dec. Municipal n.º 936/2022.

7.12. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante;

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por grupo (grupo único)**, pelo modo de disputa **aberto**.

### **Da Utilização do Sistema de Registro de Preços**

8.2. A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

8.3. Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários - hipóteses do Art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 937/2022.

8.4. Ressalta-se, ainda, que em observância ao Decreto Regulamentador n.º 937/2022, em seu Art. 12, inciso II, fica convencionado que **a quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento).**

#### **Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços**

8.5. Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços a Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, por meio da **Diretoria de Atenção à Saúde**, conforme repartição de atribuições estabelecida no Regimento Interno da FEMAR, aprovado pela Resolução n.º 04/2023.

#### **Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços**

8.6. Conforme preconiza o art. 31 do Decreto Municipal nº 937/2022, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador da FEMAR, desde que haja tal previsão no edital de licitação de origem e seja realizado estudo que demonstre a viabilidade e economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

8.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da FEMAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos

itens do instrumento convocatório e registrados na ata de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.11. Após a verificação do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

8.12. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na ata de registro ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

8.13. O órgão gerenciador da FEMAR somente poderá autorizar as adesões citadas depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preço.

#### **Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

8.14. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

#### **Do Cadastro de Reserva**

8.15. Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

#### **Do Reajuste da Ata de Registro de Preços**

8.16. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no presente documento.

8.17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.19. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.20. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.21. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.22. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;
- b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e da FEMAR;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.23. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.24. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FEMAR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

8.25. Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço atualizado.

8.26. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a FEMAR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.27. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.28. Liberado o fornecedor na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço atualizado.

8.29. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FEMAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

8.30. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

### **Do Cancelamento do Registro de Preços**

8.31. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) não aceitar o preço revisado pela FEMAR.

8.32. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.33. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### **Da Habilitação**

8.34. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: i. Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021); ii. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021); iii. Habilitação econômico-financeira (art. 69, Lei nº 14.133/2021); e iv. Habilitação Técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021), as quais serão pormenorizadas em Edital.

#### **Da Habilitação Técnica (Art. 67, Lei nº 14.133/2021)**

8.35. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedida pelo Ministério de Saúde/ANVISA em relação aos seguintes produtos:
  - i. **Item 1:** *Aparelho de Ultrassom + Jato de Bicarbonato;*
  - ii. **Item 9:** *Fotopolimerizador;*
  - iii. **Item 17:** *Localizador Apical;*
  - iv. **Item 23:** *Articulador tipo Garfo;*
  - v. **Item 30:** *Peça de Mão Reta.*
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Caso o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e queira utilizar-se do tratamento diferenciado a elas destinado, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, deve informar o seu interesse, no momento oportuno, sob pena de, não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

9.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem acima se dará de duas formas, quais sejam:

a) Para os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06;

b) Para os itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), haverá reserva do percentual de **20% (vinte por cento)** exclusivamente para a concorrência entre microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, na forma do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/06, cabendo ampla concorrência para o percentual restante de 80% (oitenta por cento), inclusive com participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

9.1.2. A obtenção dos benefícios a que se refere o subitem 9.1.1 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.1.3. Não será concedido tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC 123/06:

a) No caso de licitação para aquisição de bens, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.1.4. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as

exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto microempresas ou empresas de pequeno porte, quanto também empresas assim não enquadradas.

## **10. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

10.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tratando-se de simples contratação para aquisição de materiais permanentes odontológicos.

## **11. DAS COOPERATIVAS**

11.1. Será permitida a participação de cooperativas, quando:

11.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n.º 130, de 17 de abril de 2009;

11.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

11.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

11.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

11.1.5. Apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual;

11.1.6. A execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

11.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Das Obrigações da Contratada**

- 12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.2. Substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada, a critério da CONTRATANTE;
- 12.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento de todo o acordado, inclusive em relação aos prazos previstos, executando o objeto conforme o Termo de referência e suas especificações.
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;
- 12.5. Observar os prazos para a execução do fornecimento;
- 12.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na Diretoria Requisitante, bem como a inadimplência do contratado em relação aos encargos não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput e §1º;
- 12.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEMAR, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 120;
- 12.10. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 12.11. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

### **Das Obrigações da Contratante**

- 12.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

12.16. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.18. Designar funcionário, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

12.19. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

12.20. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

12.21. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

### **13. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

13.1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento

equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O valor estimado para a presente contratação, após pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, é de **R\$ 3.758.553,17 (três milhões setecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos).**

#### **15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.5. Órgão	1.6. 45
1.7. Unidade Orçamentária	1.8. 01
1.9. Funcional Programática/Programa	1.10. 10.302.0116
1.11. Funcional Programática/Ação	1.12. 2.548
1.13. Natureza da Despesa	1.14. 3.3.90.30 4.4.90.52
1.15. Fonte do Recursos	1.16. 1.501

#### **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

16.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. **Multa:**

i. moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

ii. administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

16.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

16.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**TABELA 1**  
**CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

<b>NÍVEL</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)</b>
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

16.10. As gradações dispostas na tabela acima, somadas, limitar-se-ão ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na forma estabelecida no subitem 16.2.4.

16.11. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela FEMAR, que notificará empresa a ser contratada.

**TABELA 2**  
**INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e exposto acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6

10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da FEMAR quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

## **17. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

17.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

17.2. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela FEMAR, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

17.3. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

17.4. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

17.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **18. DO FORO**

18.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 26 de abril de 2024.

**Elaborado por,**

**Raphael Stephan P. Gomes**  
Assessor – Gerência de Instrução Processual  
Diretoria Administrativa  
Mat.: 3.300.405

**Referência Técnica,**

**Aline Brito da Costa Marques**  
Superintendente de Odontologia  
Mat.: 3.300.167

**Revisado por,**

**Renata de A. Gonzalez**  
Assessora  
Mat. 3.300.054  
Diretoria de Atenção à Saúde

**Conferido e de acordo,**

**Claudia Rogéria de Lima Souza**  
Mat.: 3.300.005  
Diretora da Atenção à Saúde

**ANEXO A****Códigos BR e CATMAT**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>CÓDIGO BR</b>	<b>CATMAT</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>
01	APARELHO DE ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO	437845	437845	Unid.
02	ARTICULADOR BASIC ART M20	329853	329853	Unid.
03	APARELHO DE SEDAÇÃO CONSCIENTE COM CILINDROS	390597	390597	Unid.
04	BOMBA DE VÁCUO BIVOLT	271335	271335	Unid.
05	GOTEJADOR ELETRONICO DUPLO	416157	416157	Unid.
06	BISTURI ELETRÔNICO ANALÓGICO	470959	470959	Unid.
07	CADEIRA ODONTOLÓGICA (EQUIPO COMPLETO)	407820	407820	Unid.
08	COMPRESSOR DE AR BIVOLT	422320	422320	Unid.
09	FOTOPOLIMERIZADOR	410459	410459	Unid.
10	FORNO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS PARA LABORATÓRIO.	416252	416252	Unid.
11	KIT PARA BOMBA DE VÁCUO	60461	60461	Unid.
12	LASER DUO PORTÁTIL + PULSEIRA	441158	441158	Unid.
13	RECORTADOR DE GESSO 110/220V	431276	431276	Unid.
14	VIBRADOR DE GESSO BIVOLT.	419101	419101	Unid.
15	MACRI / MACA ODONTOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE BEBÊS E CRIANÇAS	600021	600021	Unid.
16	MICROMOTOR DE BANCADA	413691	413691	Unid.
17	LOCALIZADOR APICAL	450465	450465	Unid.
18	MOTOR TORNO PARA POLIMENTO			Unid.
19	OXÍMETRO DIGITAL DEDO MEDIDOR SATURAÇÃO SANGUE	441983	441983	Unid.
20	NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM PANORÂMICO BIVOLT			Unid.
21	PLASTIFICADORA A VÁCUO	447882	447882	Unid.
22	PRESA HIDRÁULICA	397636	397636	Unid.
23	ARTICULADOR TIPO GARFO	329853	329853	Unid.
24	DISCO DE RETENÇÃO MAGNÉTICO			Unid.
25	TERMOCOMPACTADOR PARA GUTTA	428502	428502	Unid.
26	MOTOR ENDODÔNTICO BIVOLT	450465	450465	Unid.
27	BALANÇA CORPORAL DIGITAL	375694	375694	Unid.
28	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM AÇO PARA OBESO ATÉ 200 KG	431108	431108	Unid.
29	ESCOVODROMO PORTÁTIL	7005	7005	Unid.
30	PEÇA DE MÃO RETA	407017	407017	Unid.
31	ASPIRADOR DE GESSO 220V			Unid.
32	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL	411072	411072	Unid.

33	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – TIPO: PUSH BUTTON. ROLAMENTO CERÂMICO. (INFANTIL)	407020	407020	Unid.
34	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON. ROLAMENTO CERÂMICO. (ADULTO)	437552	437552	Unid.
35	MICROMOTOR UNIDADE. BIVOLT	450977	450977	Unid.
36	CONTRA ÂNGULO 500 SACA BROCA.	468391	468391	Unid.

Maricá, 26 de abril de 2024.

**Referência Técnica,**

**Aline Brito da Costa Marques**  
Superintendente de Odontologia  
Mat.: 3.300.167

**Revisado por,**

**Renata de A. Gonzalez**  
Assessora  
Mat. 3.300.054  
Diretoria de Atenção à Saúde

**Conferido e de acordo,**

**Claudia Rogéria de Lima Souza**  
Mat.: 3.300.005  
Diretora da Atenção à Saúde

## ANEXO B

### Memória de Cálculo

1.1. A memória de cálculo, enquanto documento imprescindível ao planejamento da contratação pública, está prevista no Art. 6º, inc. XXIII, alínea 'i, da Lei n.º 14.133, a ver:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

*(...)*

*i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das **memórias de cálculo** e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

Item	Descrição	Quant. USFs	Quant. UOMs	Quant. CEOs	Quant. Total
01	APARELHO DE ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO	70	1	16	<b>87</b>
02	ARTICULADOR BASIC ART M20	0	0	6	<b>6</b>
03	APARELHO DE SEDAÇÃO CONSCIENTE COM CILINDROS	0	0	2	<b>2</b>
04	BOMBA DE VÁCUO BIVOLT	70	1	9	<b>80</b>
05	GOTEJADOR ELETRONICO DUPLO	0	0	2	<b>2</b>
06	BISTURI ELETRÔNICO ANALÓGICO	0	0	2	<b>2</b>
07	CADEIRA ODONTOLÓGICA (EQUIPO COMPLETO)	49	0	0	<b>49</b>
08	COMPRESSOR DE AR BIVOLT	49	0	11	<b>60</b>
09	FOTOPOLIMERIZADOR	49	1	17	<b>67</b>
10	FORNO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS PARA LABORATÓRIO.	0	0	2	<b>2</b>
11	KIT PARA BOMBA DE VÁCUO	70	1	9	<b>80</b>
12	LASER DUO PORTÁTIL + PULSEIRA	0	0	2	<b>2</b>
13	RECORTADOR DE GESSO 110/220V	0	0	2	<b>2</b>
14	VIBRADOR DE GESSO BIVOLT.	0	0	2	<b>2</b>
15	MACRI / MACA ODONTOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE BEBÊS E CRIANÇAS	0	0	2	<b>2</b>
16	MICROMOTOR DE BANCADA	0	0	6	<b>6</b>
17	LOCALIZADOR APICAL	0	0	9	<b>9</b>
18	MOTOR TORNO PARA POLIMENTO	0	0	2	<b>2</b>
19	OXÍMETRO DIGITAL DEDO MEDIDOR SATURAÇÃO SANGUE	0	0	2	<b>2</b>
20	NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM PANORÂMICO BIVOLT	0	0	2	<b>2</b>
21	PLASTIFICADORA A VÁCUO	0	0	2	<b>2</b>

22	PRENSA HIDRÁULICA	0	0	2	<b>2</b>
23	ARTICULADOR TIPO GARFO	0	0	10	<b>10</b>
24	DISCO DE RETENÇÃO MAGNÉTICO	0	0	20	<b>20</b>
25	TERMOCOMPACTADOR PARA GUTTA	0	0	9	<b>9</b>
26	MOTOR ENDODÔNTICO BIVOLT	0	0	9	<b>9</b>
27	BALANÇA CORPORAL DIGITAL	0	0	2	<b>2</b>
28	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM AÇO PARA OBESO ATÉ 200 KG	0	0	2	<b>2</b>
29	ESCOVODROMO PORTÁTIL	32	2	10	<b>44</b>
30	PEÇA DE MÃO RETA	0	0	17	<b>17</b>
31	ASPIRADOR DE GESSO 220V	0	0	2	<b>2</b>
32	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL	0	0	2	<b>2</b>
33	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TIPO: PUSH BUTTON. ROLAMENTO CERÂMICO. (INFANTIL)	140	2	34	<b>176</b>
34	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON. ROLAMENTO CERÂMICO. (ADULTO)	140	2	34	<b>176</b>
35	MICROMOTOR UNIDADE. BIVOLT	140	2	34	<b>176</b>
36	CONTRA ÂNGULO 500 SACA BROCA.	140	2	34	<b>176</b>

1.2. Justifica-se o presente quantitativo, de forma pormenorizada, conforme quantidades estabelecidas na memória de cálculo, visando garantir o atendimento aos munícipes, assim como, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

1.3. No que tange aos quantitativos informa-se que foram estimados com base em estudos técnicos na elaboração da demanda, em virtude da necessidade das quantidades requeridas pela Superintendência de Odontologia, sendo considerada como base de cálculo a distribuição de materiais permanentes, hoje cedidos pela OS Gnosis, utilizados pelos consultórios existentes na rede especializada CEO 1 BOQUEIRÃO.

1.4. Além disso, para o quantitativo necessário, a fim de atender de forma fidedigna as demandas, foram contempladas as informações prestadas através do documento interno – Memorando nº 031/2023, da Superintendência de Odontologia, que compõe a estrutura da Diretoria de Atenção à Saúde, considerando as seguintes unidades das redes especializadas existentes e que serão futuramente implantadas: CEO 1 BOQUEIRÃO, CEO 2 ITAIPUAÇU, LABORATÓRIO DE PRÓTESE, REGULADORES CEO BOQUEIRÃO, ESB, conforme verifica-se no ANEXO 01 (Lotação Odontológica).

1.5. Ressalta-se que, atualmente, existem 27 (vinte e sete) equipes de saúde bucal cadastradas, cujas quais seguem em fase de reestruturação da Atenção Primária à Saúde (APS) segundo o Plano Operativo da FEMAR (considerando o Contrato de Gestão firmado em 16 de fevereiro de 2023, entre o Município de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, que tem por objeto a gestão dos serviços de saúde relativos à Atenção Primária, Especializada, Saúde Mental, e do complexo regulador) o qual tem a previsão de contemplar, até o final de 2024, um aumento para 70 (setenta) equipes.

Maricá, 26 de abril de 2024.

**Referência Técnica,**

**Aline Brito da Costa Marques**  
Superintendente de Odontologia  
Mat.: 3.300.167

**Revisado por,**

**Renata de A. Gonzalez**  
Assessora  
Mat. 3.300.054  
Diretoria de Atenção à Saúde

**Conferido e de acordo,**

**Claudia Rogéria de Lima Souza**  
Mat.: 3.300.005  
Diretora da Atenção à Saúde

## ANEXO III

### B- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a análise da viabilidade da solução técnica e econômica no que se refere ao material odontológico da USFs, UOMs e CEOs, a fim de atender às necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR).*

#### **1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** O presente procedimento se justifica em função da criação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, na estrutura da Administração Indireta, através da Lei n.º 3.092 de 15 de dezembro de 2021, publicado no JOM de Maricá, em sua edição n.º 1254 de 22 de dezembro de 2021, bem como o Estatuto da FEMAR, através do DECRETO n.º 815, de 15 de fevereiro de 2022, em sua edição n.º 1276 de 16 de fevereiro de 2022, nos termos do regimento interno da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR (Resolução n.º 01/2022) e no Plano Operativo que prevê a estrutura e atendimento das necessidades de Material Permanente Odontológico para as unidades de saúde de Maricá.

**1.2** A Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) celebrou, em 16 de fevereiro de 2023, Contrato de Gestão com o Município de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 37, § 8º, da Constituição Federal da República de 1988 (CRFB/88), e na Lei Municipal n.º 3.092/2021 (a lei que autorizou a instituição da FEMAR), com vistas à ampliação da autonomia administrativa, orçamentária e financeira da Fundação.

**1.3** A Fundação integra a Administração Pública Indireta do Município de Maricá e está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, compondo a Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei n.º 8.080/1990, na forma prevista no art. 1º da Lei Complementar n.º 349/2019.

**1.4** A descrição da necessidade da contratação surge a partir da demanda da Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR), com vistas à ampliação da autonomia administrativa, orçamentária e financeira da contratada, em

contrapartida ao atingimento de metas de desempenho fixadas pelo contratante para execução, pela contratada, dos serviços dos Centros Especializados em Odontologia, do fornecimento de material permanente aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO 1 e CEO 2), como também, para as equipes no município de Maricá da saúde bucal da atenção primária, se caracterizando pelo conjunto de ações que garanta atender a demanda da Superintendência de Odontologia da Diretoria de Atenção à Saúde - FEMAR. Sendo assim, a descrição da necessidade do presente objeto surge diante dos direitos positivados pelo art. 196 da CRFB/1988, com diretrizes regulamentadas pela Portaria de Consolidação Nº 5 DE 28/09/2017, do Ministério da Saúde, bem como das diretrizes do SUS.

**1.5** Durante anos, a odontologia esteve à margem das políticas públicas de saúde. O acesso dos brasileiros à saúde bucal era extremamente difícil e limitado, fazendo com que as pessoas se acostumassem apenas a procurar atendimento odontológico em casos de dor. Essa demora na procura pelo atendimento, aliada aos poucos serviços odontológicos oferecidos, fazia com que o principal tratamento oferecido pela rede pública fosse a extração dentária, perpetuando a visão da odontologia mutiladora e do cirurgião-dentista com atuação apenas clínica.

**1.6** Para mudar esse quadro, em 2004 o Ministério da Saúde lançou a Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente, que se constitui em uma série de medidas que visam garantir o acesso aos serviços odontológicos de forma gratuita no Sistema Único de Saúde (SUS). Esses serviços são ofertados nas Unidades de Saúde Família - USF/Postos de Saúde, nas Unidades Odontológicas Móveis - UOM, nos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO de forma a garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população, tendo amparo pelo Regimento Interno da FEMAR, conforme o seu artigo art. 118, que atribui as respectivas competências a Superintendência de Especialidades Odontológicas.

**1.7** Como parte da organização da Atenção Primária, as Equipes de Saúde Bucal estão vinculadas às equipes de saúde da família das Unidades Básicas de Saúde, oferecendo atendimento e acompanhamento odontológico à população. Com o conseqüente aumento da oferta de diversidade dos procedimentos, faz-se necessário, também, investimentos que propiciem aumentar o acesso aos níveis especializados de maneira qualificada, por meio dos Centros de Especialidades

Odontológicas (CEO).

**1.8** Desta forma, têm-se como necessidade do presente estudo a estruturação da rede odontológica da FEMAR, para que ocorra o pleno atendimento aos pacientes nas unidades anteriormente citadas, no que tange aos materiais odontológicos, com o intuito de obter elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a essas unidades.

## **2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Para efeitos de definição considera-se material permanente, conforme exposto na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 – STN/MF, como “*aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem durabilidade superior a dois anos*”<sup>6</sup> e que atende aos moldes das especificações contidas no Anexo IV da mesma.

**2.2** Concernente a descrição dos requisitos da contratação, deve-se observar inicialmente, no que couber:

- a) **RDC 185/2001** que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- b) **RDC nº 546 de 30/08/2021** que dispõe sobre os requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis aos produtos para saúde;
- c) **RDC nº 548 de 30/08/2021** que dispõe sobre a realização de ensaios clínicos com dispositivos médicos no Brasil, visam a conformidade dos produtos para saúde pela autoridade de vigilância sanitária por ocasião da inspeção das Boas Práticas de Fabricação, do registro dos produtos na ANVISA ou da fiscalização sanitária dos produtos; e
- d) **RDC nº 665, de 30 de março de 2022**, que consolida o regulamento técnico de Boas Práticas de Fabricação e de Distribuição e Armazenamento de produtos médicos e produtos para diagnóstico *in vitro*.

---

<sup>6</sup> [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:8754](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754)

**2.3** Os materiais permanentes e equipamentos integram os componentes básicos do processo de ampliação e modernização na saúde bucal no município, estando sob controle sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

**2.4** Os materiais permanentes supracitados visam atender as necessidades e as demandas odontológicas das unidades básicas de saúde, centros de especialidades (CEO), unidades odontológicas móveis, bem como as necessidades da Diretoria de Atenção à Saúde da FEMAR, levando em consideração o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90. Tendo como requisito da presente contratação as disposições legais (inciso III do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), como também nas resoluções pertinentes.

**2.5** Vale ressaltar que deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, consoante ao art. 7º XI, Lei n.º 12.305 de 2010 – Lei de Políticas Nacionais de Resíduos sólidos e da Portaria GM/MS nº 554 de 19 de março de 2002, devendo ser observadas ainda os atos normativos dos órgãos de proteção ao meio ambiente.

### **3 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**3.1** Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente às necessidades da FEMAR, que estão alinhadas aos princípios e regras regem a Administração;

**3.2** Com o intuito de encontrar a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, foram exploradas no mercado alternativas utilizadas por instituições públicas, levando em consideração os princípios legais, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. Além disso, também foram consideradas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, conhecido como Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

**3.3** Neste estudo em questão, serão examinados procedimentos de contratação semelhantes realizados por diferentes órgãos e entidades. Serão realizadas consultas a outros editais, a fim de descobrir novas abordagens, tecnologias ou inovações que possam melhor atender às necessidades da FEMAR. Além disso, serão consideradas informações obtidas por meio de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em consonância ao artigo 174 da Lei 14.133/2021.

#### **LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES NO MERCADO:**

**3.4 Opção 1:** A locação de materiais permanentes odontológicos tem com vantagem frente a outras contratações a economia com a manutenção dos itens a serem contratados. Porém, esse tipo de contratação não é um tipo de solução viável para atender a demanda apresentada neste ETP, por haver um desinteresse do mercado nacional por esse tipo de contratação, visto que não é comumente realizada por outras instituições e órgãos públicos. Além disso, esse tipo de contratação levaria a gastos desnecessários com aluguéis por longos períodos, visto que o armazenamento, a movimentação de carga e o transporte de materiais internamente ocorrerão continuamente, necessitando desses bens permanentemente para atender a solução pretendida.

**3.5 Opção 2:** Aquisição de materiais permanentes odontológicos com entrega única: Esta solução possibilita a entrega total dos itens necessários para o abastecimento anual em data determinada. Porém essa forma de entrega só seria viável se o órgão dispusesse de condições apropriadas de espaço e armazenagem para a manutenção do estoque, visto que ainda existem unidades a serem inauguradas. Com isso, a realização da contratação desta forma não é viável, sendo esta ser a primeira aquisição de material permanente odontológicos realizada pela fundação e não conhecemos o real consumo mensal e anual das Unidades de Saúde da Rede Básica e do Centro de Especialidades Odontológicas do município.

**3.6 Opção 3:** Aquisição de material permanente com a utilização do Sistema de Registro de preços: A utilização do Sistema de Registro de Preços é o procedimento preferencial nesse tipo de aquisição em razão da forma de entrega, que é realizada parceladamente conforme a necessidade da FEMAR e não há obrigatoriedade da aquisição total da quantidade dos produtos presentes no registro de preço. Além disso, possibilita a realização periódica de solicitações (trimestrais ou

quadrimestrais) de compra ao longo da vigência da ata, sendo possível acompanhar o consumo e o estoque de material permanente. Desse modo, otimiza-se a compra, pois adquire-se somente a quantidade necessária para um período definido, não tendo obrigação da solicitação total da quantidade estimada, sendo realizada de acordo com o consumo mensal dos itens em períodos pré-definidos.

**3.7** O PNCP, conhecido como Portal Nacional de Contratações Públicas, é o site oficial designado para a divulgação centralizada e obrigatória dos atos requeridos pela Lei nº 14.133 de 2021. Com base nisso, apresentamos ao Estudo Técnico Preliminar os seguintes casos que possuem o mesmo propósito:

- a)** Edital nº 022/2023, órgão: Município de Jaboatão dos Guararapes, com o objeto: “Formalização de Ata de registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de instrumentais permanentes odontológicos, a fim de compor as equipes de saúde bucal, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes/PE, detalhadamente especificada no anexo I deste Edital.”, com o valor estimado da compra no montante de R\$ 684.066,70 (seiscentos e oitenta e quatro mil, sessenta e seis reais e setenta centavos).

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/10377679000196/2023/18>

- b)** Edital nº 69/2023, órgão: Município de Bento Gonçalves, com o objeto: “Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – Parte I”<sup>7</sup>, com o valor estimado da compra no montante de R\$ 583.092,85 (quinhentos e oitenta e três mil, noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/87849923000109/2023/11>

- c)** Prefeitura Municipal de Portel - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023 (Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico) - <https://portel.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/EDITAL-PREGAO->

---

<sup>7</sup> Edital nº 069/2023. PNCP, 2023. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/87849923000109/2023/11> . Acesso em: 12/06/2023.

[ELETRONICO-SRP-0003-2023.pdf](#) e <https://portel.pa.gov.br/pregao-eletronico-no-0003-2023/>

- d) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará - Pregão Eletrônico com Registro de Preços Nº 023/2022-PE/SRP (Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Odontológico, Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna do Pará) - <https://ipixunadopara.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/04/EDITAL-E-ANEXOS-PE-023.pdf>
- e) Prefeitura Municipal de Assunção - Edital nº 007/2024/2024 (Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material odontológico destinado a atender a demanda das UBS I e II, através Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Assunção, em suas ações públicas, conforme termo de referência.)  
<https://pncp.gov.br/app/editais/01612635000102/2024/6>

	<b>SOLUÇÃO 1</b>	<b>SOLUÇÃO 2</b>	<b>SOLUÇÃO 3</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	Aquisição dos materiais odontológicos c/ entrega única	Aquisição dos materiais odontológicos c/ SRP	Locação dos materiais odontológicos
<b>ATENDE OS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO?</b>	Sim	Sim	Sim
<b>VANTAGENS</b>	Entrega total dos itens necessários ao abastecimento anual em data determinada	Entrega realizada parceladamente conforme a necessidade	Troca do equipamento em caso de defeito ou mau funcionamento
<b>DESVANTAGENS</b>	Ausência de condições apropriadas de espaço e armazenagem para a manutenção do estoque	Necessidade de diversas solicitações em vez de uma única anual.	Tempo de espera para troca do equipamento no caso de defeito ou mau funcionamento; Gastos desnecessários com aluguel por longos períodos, tendo em vista a continuidade da locação.

<b>CONCLUSÃO</b>	Não Atende	Atende	Não Atende
------------------	------------	--------	------------

**3.8** Assim, fica evidente que a aquisição dos materiais permanentes odontológicos com a utilização do Sistema de Registro de Preços é uma solução comum e vantajosa utilizada no mercado.

**3.9** **Conclui-se desta forma, que a aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, sob a modalidade de pregão eletrônico, com o procedimento auxiliar de SRP - Sistema de Registro de Preço, a fim de atender as necessidade administrativas da FEMAR** é a opção de aquisição mais congruente ao caso em questão, em consonância a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Decreto 922 que Dispõe sobre as licitações realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, estabelece diretrizes para os critérios de julgamento e dispõe sobre ações de equidade, nos termos da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 936 de 2022 que Estabelece a operacionalização dos procedimentos para a realização de contratação no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Maricá, bem como dos seus respectivos processos de pagamento, Decreto 937 de 2022 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Maricá, e demais normativas e pesquisas trazidas ao presente Estudo Técnico Preliminar e por tratar-se de desenlace comum no mercado.

#### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1** Conforme exposto no Item 3, a solução escolhida com base em critérios técnicos, econômicos e comuns no mercado foi a aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, sob a modalidade de pregão eletrônico, com o procedimento auxiliar de SRP - Sistema de Registro de Preço, a fim de atender as necessidades administrativas da FEMAR, no quantitativo a ser descrito no Item 5.

**4.2** A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (inciso VII, §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/21) pontua que, neste momento, devem ser observadas as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

**4.3** A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado Geral da FEMAR, cujo endereço é Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, km 37, Manoel Ribeiro, Maricá CEP 24927420, de 09h às 16h, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> - feira, exceto feriado. Não será aceita a entrega fora do horário acima, salvo solicitação autorizada pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques da FEMAR.

**4.4** O prazo de entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis, contado da solicitação formal da Contratante, o qual poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa, pela Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes do esgotamento do prazo inicialmente fixado.

**4.5** Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se couber), procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação pertinente.

**4.6** Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote. O material será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis para conferência, e definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, salvo motivos de força maior.

**4.7** São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

**4.8** O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa, no que couber. A empresa fornecedora das mercadorias será responsável pela substituição, troca ou

reposição dos materiais, porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

**4.9** No caso de recusa do item, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela FEMAR.

**4.10** A garantia será trazida de forma individualizada, tendo em vista pluralidade de itens, conforme planilha acostada ao Estudo Técnico Preliminar, **Anexo II**.

## **5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

**5.1.** O processo de ampliação e modernização das equipes de saúde bucal representa um salto significativo na demanda da Superintendência de Odontologia da Diretoria de Atenção à Saúde, sendo assim, a aquisição dos itens se faz necessária para garantir que as equipes envolvidas tenham condições e materiais, tanto no aspecto qualitativo quanto no quantitativo, para desempenhar suas funções. Desta forma, é imprescindível o fornecimento dos materiais descritos no presente, conforme tabela a seguir:

<b>MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>CÓDIGO BR</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>
01	APARELHO DE ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO	437845	Unid.	87
02	ARTICULADOR BASIC ART M20	329853	Unid.	6
03	APARELHO DE SEDAÇÃO CONSCIENTE COM CILINDROS	390597	Unid.	2
04	BOMBA DE VÁCUO BIVOLT	60461	Unid.	80
05	GOTEJADOR ELETRONICO DUPLO	416157	Unid.	2
06	BISTURI ELETRÔNICO ANALÓGICO	470959	Unid.	2
07	CADEIRA ODONTOLÓGICA (EQUIPO COMPLETO)	407820	Unid.	49
08	COMPRESSOR DE AR BIVOLT	422320	Unid.	60
09	FOTOPOLIMERIZADOR	410459	Unid.	67
10	FOTOPOLIMERIZADOR BIVOLT. PARA LABORATÓRIO.	416252	Unid.	2
11	KIT PARA BOMBA DE VÁCUO	60461	Unid.	80

12	LASER DUO PORTÁTIL + PULSEIRA	441158	Unid.	2
13	RECORTADOR DE GESSO 110/220V	431276	Unid.	2
14	VIBRADOR DE GESSO BIVOLT.	419101	Unid.	2
15	MACRI / MACA ODONTOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE BEBÊS E CRIANÇAS	600021	Unid.	2
16	MICROMOTOR DE BANCADA	413691	Unid.	6
17	LOCALIZADOR APICAL	450465	Unid.	9
18	MOTOR TORNO PARA POLIMENTO		Unid.	2
19	OXÍMETRO DIGITAL DEDO MEDIDOR SATURAÇÃO SANGUE	441983	Unid.	2
20	NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM PANORÂMICO BIVOLT		Unid.	2
21	PLASTIFICADORA A VÁCUO	447882	Unid.	2
22	PRENSA HIDRÁULICA	397636	Unid.	2
23	ARTICULADOR TIPO GARFO	329853	Unid.	10
24	DISCO DE RETENÇÃO MAGNÉTICO		Unid.	20
25	TERMOCOMPACTADOR PARA GUTTA	428502	Unid.	9
26	MOTOR ENDODÔNTICO BIVOLT	450465	Unid.	9
27	BALANÇA CORPORAL DIGITAL	375694	Unid.	2
28	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM AÇO PARA OBESO ATÉ 180 KG	431108	Unid.	2
29	ESCOVODROMO PORTÁTIL 2 PIAS	7005	Unid.	44
30	PEÇA DE MÃO RETA	407017	Unid.	17
31	ASPIRADOR DE GESSO 220V		Unid.	2
32	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL	411072	Unid.	2
33	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON. ROLAMENTO CERÂMICO. (INFANTIL)	437552	Unid.	176
34	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON. ROLAMENTO CERÂMICO. (ADULTO)	437552	Unid.	176
35	MICROMOTOR UNIDADE. BIVOLT	450977	Unid.	176
36	CONTRA ÂNGULO 500 SACA BROCA.	468391	Unid.	176

**5.2.** Justifica-se, ainda, a aquisição de materiais permanentes, de forma pormenorizada, conforme quantidades estabelecidas neste instrumento constantes memória de cálculo, visando garantir o atendimento aos munícipes, assim como, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e

economia.

**5.3.** No que tange aos quantitativos informa-se que foram estimados com base em estudos técnicos na elaboração da demanda, em virtude da necessidade das quantidades requeridas pela Superintendência de Odontologia, sendo considerada como base de cálculo a distribuição de materiais permanentes, hoje cedidos pela OS Gnosis, utilizados pelos consultórios existentes na rede especializada CEO 1 BOQUEIRÃO.

**5.4.** Além disso, para o quantitativo necessário, a fim de atender de forma fidedigna as demandas, foram contempladas as informações prestadas através do documento interno – Memorando nº 031/2023, da Superintendência de Odontologia, que compõe a estrutura da Diretoria de Atenção à Saúde, considerando as seguintes unidades das redes especializadas existentes e que serão futuramente implantadas: CEO 1 BOQUEIRÃO, CEO 2 ITAIPUAÇU, LABORATÓRIO DE PRÓTESE, REGULADORES CEO BOQUEIRÃO, ESB, conforme verifica-se no ANEXO 01 (Lotação Odontológica).

**5.5.** Ressalta-se que, atualmente, existem 27 (vinte e sete) equipes de saúde bucal cadastradas, cujas quais seguem em fase de reestruturação da Atenção Primária à Saúde (APS) segundo o Plano Operativo da FEMAR (considerando o Contrato de Gestão firmado em 16 de fevereiro de 2023, entre o Município de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, que tem por objeto a gestão dos serviços de saúde relativos à Atenção Primária, Especializada, Saúde Mental, e do complexo regulador) o qual tem a previsão de contemplar, até o final de 2024, um aumento para 70 (setenta) equipes.

**5.6.** No que concerne a quantidade a ser contratada deve-se observar o Sistema de Registro de Preços, que será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses, em consonância ao Decreto Municipal 937 de Novembro de 2022:

**5.7.** “Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”;

**5.8.** “Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

**5.9.** Sendo assim, o planejamento de compras deverá considerar a possibilidade de processamento da aquisição através do SRP - Sistema de Registro de Preços,

conforme Decreto Municipal 937/2022 e art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## 6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A pesquisa dos itens 1, 8, 9, 10, 17, 19, 21, 22, 26, 32 foi realizada utilizando o BPS (Banco de Preços em Saúde), seguindo as diretrizes do inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei 14.133 e do Art. 5º da Instrução Normativa 73/2020.

**6.2.** A pesquisa para estimativa de preços dos itens **02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35 e 36** foram realizadas através do painel de preços do portal do Ministério da Gestão, e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal, documentos no **anexo I**.

**6.3.** A pesquisa referente ao item 18 foi extraída da API de Compras Governamentais.

**6.4.** Através das pesquisas mencionadas, foi possível obter as estimativas de preços para a aquisição dos materiais necessários, conforme tabela abaixo:

MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO	Unid.	87	1.950,00	169.650,00
02	ARTICULADOR BASIC ART M20	Unid.	6	712,06	4.272,36
03	APARELHO DE SEDAÇÃO CONSCIENTE COM CILINDROS	Unid.	2	13.042,30	26.084,60
04	BOMBA DE VÁCUO BIVOLT	Unid.	80	2.683,08	214.646,40
05	GOTEJADOR ELETRONICO DUPLO	Unid.	2	780,00	1.560,00
06	BISTURI ELETRÔNICO ANALÓGICO	Unid.	2	6.063,00	12.126,00
07	CADEIRA ODONTOLÓGICA (EQUIPO COMPLETO)	Unid.	49	12.333,50	604.341,50
08	COMPRESSOR DE AR BIVOLT	Unid.	60	12.117,00	727.020,00

09	FOTOPOLIMERIZADO R	Unid.	67	370,40	24.816,80
10	FOTOPOLIMERIZADO R BIVOLT. PARA LABORATÓRIO.	Unid.	2	388,88	777,76
11	KIT PARA BOMBA DE VÁCUO	Unid.	80	2.683,08	214.646,40
12	LASER DUO PORTÁTIL + PULSEIRA	Unid.	2	3.625,00	7.250,00
13	RECORTADOR DE GESSO 110/220V	Unid.	2	3.183,75	6.367,50
14	VIBRADOR DE GESSO BIVOLT.	Unid.	2	334,00	668,00
15	MACRI / MACA ODONTOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE BEBÊS E CRIANÇAS	Unid.	2	476,71	953,42
16	MICROMOTOR DE BANCADA	Unid.	6	1.013,23	6.079,38
17	LOCALIZADOR APICAL	Unid.	9	1.950,00	17.550,00
18	MOTOR TORNO PARA POLIMENTO	Unid.	2	485,00	970,00
19	OXÍMETRO DIGITAL DEDO MEDIDOR SATURAÇÃO SANGUE	Unid.	2	110,06	220,12
20	NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM PANORÂMICO BIVOLT	Unid.	2	368,75	737,50
21	PLASTIFICADORA A VÁCUO	Unid.	2	1.150,80	2.301,60
22	PRENSA HIDRÁULICA	Unid.	2	189,00	378,00
23	ARTICULADOR TIPO GARFO	Unid.	10	712,06	7.120,60
24	DISCO DE RETENÇÃO MAGNÉTICO	Unid.	20	137,00	2.740,00
25	TERMOCOMPACTADO R PARA GUTTA	Unid.	9	3.925,00	35.325,00
26	MOTOR ENDODÔNTICO BIVOLT	Unid.	9	1.950,00	17.550,00
27	BALANÇA CORPORAL DIGITAL	Unid.	2	252,98	505,96
28	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM AÇO	Unid.	2	1.700,00	3.400,00

	PARA OBESO ATÉ 180 KG				
29	ESCOVODROMO PORTÁTIL 2 PIAS	Kit	44	329,00	14.476,00
30	PEÇA DE MÃO RETA	Unid.	17	351,90	5.982,30
31	ASPIRADOR DE GESSO 220V	Unid.	2	2.365,00	4.730,00
32	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL	Unid.	2	10.000,00	20.000,00
33	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON. ROLAMENTO CERÂMICO. (INFANTIL)	Unid.	176	425,00	74.800,00
34	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON. ROLAMENTO CERÂMICO. (ADULTO)	Unid.	176	425,00	74.800,00
35	MICROMOTOR UNIDADE. BIVOLT	Unid.	176	425,40	74.870,40
36	CONTRA ÂNGULO 500 SACA BROCA.	Unid.	176	500,00	88.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>2.467.717,60</b>

**6.5.** Salienta-se, todavia, que a douda Superintendência de Compras é o setor responsável por realizar a devida estimativa de preços em momento oportuno, conforme Art. 43 do Regimento Interno da FEMAR e Arts 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal n.º 936/2022.

## **7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**7.1** A justificativa do parcelamento ou não da solução é a regra que deverá ser aplicada na licitação e ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade da contratação, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

**7.2** A lei 14.133/2021, em seu Art. 40, § 2º, dispõe que: na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I) a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II) o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
- III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**7.3 Sugere-se, portanto, o parcelamento da solução, devendo a licitação ser realizada por item, propiciando ampla participação de licitantes, com fulcro no inciso VIII do § 1º do artigo 18, Lei 14.133/2021 c/c § 1º do art. 82 da Lei 14.133/2021.**

## **8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**8.1** As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo. Devendo ser pautadas e analisadas os impactos e influências tanto no aspecto econômico quanto em logística, conforme inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

**8.2** Considerando o objeto do Estudo Técnico Preliminar, e as condições da contratação, se faz necessária a promoção de contratação **interdependente** visando a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, itens deste Estudo Técnico Preliminar, com fornecimento de peças de reposição e componentes dos equipamentos, com a respectiva instalação dos mesmos, de forma contínua, para atender as necessidades da FEMAR.

**8.3** Insta Salientar que existe estudo técnico preliminar para contratação de empresa especializada de manutenção, conforme mencionado no item anterior.

## **9 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**9.1** Importante esclarecer que a Lei nº 14.133 de 2021 somente passou a ser de observância obrigatória a partir de 30/12/2023. Logo, até então, era uma faculdade

da Administração Pública a adoção dos novos requisitos nela previstos aos procedimentos licitatórios em curso, já que se estava diante de período de adaptação do funcionalismo público aos termos da referida lei, conforme art. 191, *caput*, e art. 193, II, do referido diploma legal.

**9.2** Desta feita, o Município de Maricá editou o Decreto nº 1.004 de 2023, regulando a edição do Plano de Contratações do Município (PCA), em que indica a obrigatoriedade de sua elaboração somente a partir de 2023, referente aos próximos exercícios, conforme previsto no art. 8º do referido Decreto. Do mesmo modo, já previa o art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 936 de 2022, a *contrario sensu*.

**9.3** Nesse sentido, cumpre esclarecer que o Plano de Contratações Anual para o corrente ano-exercício ainda está em processo de elaboração pelo Município, motivo pelo qual não integra o presente Estudo Técnico Preliminar. De todo modo, ressalta-se que a presente contratação intentada está de acordo com o planejamento estratégico da FEMAR, especialmente diante da sua natureza, qual seja, a prestação de serviço público de saúde.

## **10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). A demanda encaminhada compreende a aquisição do material permanente necessários aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO 1 e CEO 2) ESB, UOM, com também, para as equipes no município de Maricá à saúde bucal da atenção primária abastecimento da rede de atenção básica e especializada do município de Maricá.

**10.2** Os resultados pretendidos com a contratação são:

- a)** Garantir o cumprimento legal do Contrato de Gestão;
- b)** Obter o bom e correto funcionamento das unidades e centros odontológicos da região de Maricá, em relação à assistência direta ou indireta prestadas aos pacientes, incluindo os aspectos relacionados à biossegurança e sanitização dos materiais utilizados nos diversos procedimentos realizados;

- c) Potencializar a qualidade, confiabilidade e segurança do serviço odontológico prestado nas USFs, UOMs e CEOs, aumentando a produtividade e atendendo às necessidades da FEMAR;
- d) Atender aos normativos técnicos pertinentes e às boas práticas em serviços de saúde.
- e) Deve-se levar em consideração os princípios legais, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, proibição administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, **economicidade e desenvolvimento nacional sustentável**.

**10.3** Sendo assim, com a referida contratação, pretende-se o fornecimento regular do material permanente odontológico para que sejam realizados os serviços e cuidados de saúde bucal ofertados no SUS.

## **11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** Tendo em vista que a equipe técnica da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR é composta por servidores amplamente capacitados para gerir o objeto a ser contratado, não há providências a serem adotadas pela FEMAR previamente à celebração do contrato.

## **12 DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**12.1** A presente contratação não gera impacto ambiental relevante. Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos conforme legislação técnica pertinente, conclui-se que os benefícios ambientais diretos e indiretos desta contratação, demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade. Conclui-se, portanto, que os materiais permanentes a serem licitados **NÃO GERAM RISCOS AMBIENTAIS** devido às suas características.

**12.2** Insta salientar, que há em andamento processo administrativo, sob o número 11536/2023, para contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta,

Tratamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada de Resíduos do Grupos: A, B e E, gerados nas Unidades de Saúde e Administrativa da FEMAR.

**12.3** No que concerne sobre a destinação final dos resíduos, cabe observar a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

### **13 CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

**13.1** Com base nas informações levantadas e consolidadas no presente Estudo Técnico Preliminar, bem como exemplos encontrados em registros de aquisições anteriores, realizadas junto a administração pública para aquisição de material permanente odontológico, a fim de atender às necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) é a solução que melhor atende às necessidades da FEMAR.

**13.2** A equipe do planejamento apurou e julgou como procedente e adequada à necessidade identificada, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação, em consonância com a Constituição Federal, a Lei 14.133/2021 e os Decretos Municipais do Município de Maricá 922/2020, 936/2022 e 937/2022.

**13.3** Cumpre ressaltar que a elaboração do presente documento não isenta a imprescindibilidade de que seu conteúdo seja objeto de análise acerca da juridicidade/conformidade processual e apontamento de quaisquer irregularidades pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno e *Compliance* da FEMAR.

**13.4** Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar ETP e prosseguimento a confecção do (TR) Termo de Referência.

Maricá, 16 de abril de 2024.

**Elaborado por,**

**Tatiane de F. M. de Nantes**  
Gerente de Instrução Processual  
Diretoria Administrativa  
Mat. 3.300.327

**Referência Técnica,**

**Revisado por,**

**Aline Brito da Costa Marques**  
Superintendente de Odontologia  
Diretoria de Atenção à Saúde  
Mat.: 3.300.167

**Renata de A. Gonzalez**  
Assessora  
Diretoria de Atenção à Saúde  
Mat. 3.300.054

**Conferido e de acordo,**

**Claudia Rogéria de Lima Souza**  
Diretora da Atenção à Saúde  
Mat.: 3.300.005